TC nº72-001.495.09-23

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SEMPLA. Serviços técnicos especializados de consultoria. Elaboração, operacionalização e monitoramento. Programa de Metas da Prefeitura - 2009 a 2012. PPA 2010 a 2013. REGULAR. Votação unânime.

2.562ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 02.08.2011.

Referência Especial: 72.001.153.09-40.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução do Contrato 005/2008-SEMPLA, no valor de R$ 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais), relativo ao período de 18/02/2009 a 30/04/2009.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de junho de 2011.

RELATÓRIO

O presente processo trata do acompanhamento da execução do Contrato nº 05/2008, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, tendo por objeto a execução de serviços técnicos de consultoria para apoio à elaboração e monitoramento do Programa de Metas da Emenda nº 30/08 à Lei Orgânica do Município.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, em análise abrangendo o período de 18 de fevereiro a 30 de abril de 2009, concluiu que o

contrato está sendo executado em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste, sugerindo recomendações à Secretaria para:

a) providenciar as formalidades documentais de emissão dos termos de recebimento dos relatórios, para que comprovem o dia de entrega e aceitação dos documentos, bem como da designação por escrito de um representante de cada parte para acompanhar o bom andamento dos serviços.

b) protocolar o recebimento das notas fiscais e exigir as certidões fiscais pertinentes aos pagamentos.

A Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se às fls. 151 e seguintes a respeito das conclusões alcançados pelos técnicos desta casa.

A Coordenadoria I analisou-a, entendendo que as recomendações estão sendo atendidas satisfatoriamente, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo administrativo da Entidade.

Atendendo minha determinação esclareceu que o valor de R$172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais) deverá ser objeto de julgamento.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo e a Procuradoria da Fazenda Municipal propugnaram pelo acolhimento da execução do Contrato nº 05/2008-SEMPLA pelo período e valores examinados.

É o relatório.

V O T O

A vista dos elementos constantes na instrução dos autos e das análises realizadas pela Coordenadoria I, Assessoria Jurídica de Controle Externo e Procuradoria da Fazenda Municipal, ACOLHO a execução do Contrato nº 05/2008-SEMPLA, no valor de R$ 172.060,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta reais) relativo ao período de 18.02.2009 a 30.04.2009.

É o meu voto.